

Anexo X

Modelo para Apresentação da

Proposta Comercial

PPP Usinas Solares Fotovoltaicas

Município de Uberaba

Uberaba, julho de 2019

**MODELO PARA CÁLCULO E OFERTA DA PARCELA REMUNERATÓRIA MÁXIMA DE
REFERÊNCIA**

PREMISSAS PARA CÁLCULO DA PARCELA REMUNERATÓRIA

PREMISSAS PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

1) INVESTIMENTOS A SEREM REALIZADOS – OBRAS (valores máximos a serem ofertados pelas proponentes):

A SPE deverá realizar os seguintes investimentos na ÁREA DE CONCESSÃO (R\$):

CAPEX	Valor	Contribuição
Estudos preliminares	R\$900.000,00	1,46%
Avaliação dos locais para implantação da(s) usina(s)	R\$24.300,00	0,04%
Projetos	R\$565.366,66	0,92%
Aquisição de Terrenos	R\$646.791,66	1,05%
Obras Civis	R\$5.884.328,60	9,55%
Kit Fotovoltaico	R\$46.865.707,07	76,03%
Subestação	R\$2.441.130,00	3,96%
Instalação / Montagem	R\$1.345.500,00	2,18%
Mão-de-Obra para supervisão da obra (implantação)	R\$111.947,28	0,18%
Despesas Administrativas	R\$2.798,68	0,00%
Licenciamentos	R\$150.000,00	0,24%
Seguro de Responsabilidade Civil	R\$16.107,00	0,03%
Risco de Engenharia	R\$9.664,20	0,02%
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$2.650.318,20	4,30%
Investimento inicial total	R\$61.613.959,36	100,00%

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS INVESTIMENTOS: R\$ 61.613.959,36

2) MODELO DE CÁLCULO DA PARCELA REMUNERATÓRIA MÁXIMA DE REFERÊNCIA (valor máximo a ser ofertado pelas proponentes):

- a) O PODER CONCEDENTE pagará à CONCESSIONÁRIA o valor referente à parcela remuneratória de 03 Usinas Solares Fotovoltaicas;
- b) Será adotado os seguintes critérios no cálculo do pagamento da parcela remuneratória de 03 Usinas Solares Fotovoltaicas:
 - a. Estima-se que a produção anual de energia elétrica das USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS resulte no montante de 26.736.600,00 kWh/ano (vinte e seis milhões e setecentos e trinta e seis mil e seiscentos quilowatt-hora ano);
 - b. Deste total, a quantidade exigida pelo PODER CONCEDENTE de produção mínima de energia elétrica, ao longo da vigência do contrato, corresponde ao total anual de 19.581.088,80 kWh/ano (dezenove milhões e quinhentos e oitenta e um mil e oitenta e oito inteiros e oito décimos de quilowatt-hora ano);
 - c. O restante de 7.155.511,20 kWh/ano (sete milhões e cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e onze inteiros e vinte décimos de quilowatt-hora ano) deverá ser explorado, como receita acessória, por exemplo, por meio do serviço de locação de parte do empreendimento, sendo que tais ganhos devem ser compartilhados pelo PODER CONCEDENTE, na proporção de 10% (dez por cento) da receita bruta;
 - d. Considerou como tarifa de referência média cobrada pela DISTRIBUIDORA LOCAL DE ENERGIA ELÉTRICA de 1KWh (um Quilowatt hora) por R\$ 0,49456 (quarenta e nove centavos) em análise feita em abril de 2019;
 - e. Considerou uma elevação média da tarifa de energia de 10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento) devido à elevação programada em maio de 2019, resultando numa tarifa referencial de R\$ 0,54414 (cinquenta e quatro centavos);
 - f. A definição do valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL por este Plano de Negócio é proveniente da equação de Taxa Interna de Retorno (TIR) igual a Taxa Mínima de Atratividade (TMA), (TMA = TIR), referente à totalidade da produção de

energia elétrica de 26.736.600,00 kWh/ano (vinte e seis milhões e setecentos e trinta e seis mil e seiscentos quilowatt-hora ano);

- g. A mensuração da estimativa da Taxa Mínima de Atratividade, a qual avalia se o investimento a ser feito é atrativo ou não ao privado, considera o risco do objeto do contrato e investimentos financeiros mais seguros. Para isso, calcula-se o WACC - Weighted Average Capital Cost (Tradução livre: Custo Médio Ponderado do Capital) que tem como objetivo, calcular o custo de capital em uma análise de retorno sobre o investimento, indicando o seu nível de atratividade mínima. De outro modo, ele é o retorno que você esperaria ter em outros investimentos mais seguros em relação ao empreendimento analisado.
- h. A PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL de referência é de **R\$ 728.154,85 (setecentos e vinte e oito mil e cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)** para efeitos da proposta do licitante referente a 3(três) USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS;
- i. A estimativa de inflação constante para o período da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA é de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento);
- j. Considerou-se para o excedente de 7.155.511,20 kWh/ano (sete milhões e cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e onze inteiros e vinte décimos de quilowatt-hora ano), explorado pela CONCESSIONÁRIA em sua totalidade, com uma tarifa de R\$ 0,837 (oitenta e três centavos) por kWh¹;
- k. Estima-se que a CONCESSIONÁRIA arrecadará mensalmente com receita acessória (em valor presente) o montante de R\$ 449.187,22 (quatrocentos e quarenta e nove mil e cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos);
- l. Estima-se que o PODER CONCEDENTE receberá de compartilhamento de receitas acessórias, o montante de R\$ 44.918,72 (quarenta e quatro mil e novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos);
- m. Considerando o valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL e o compartilhamento de receitas acessórias, o dispêndio líquido do PODER

CONCEDENTE é de **R\$ 683.236,12 (seiscentos e oitenta e três mil e duzentos e trinta e seis reais e doze centavos)** mensais, em valores presentes.

- n. Início do pagamento pelo PODER CONCEDENTE ocorrerá a partir da prestação dos serviços.
- o. A CONCESSIONÁRIA poderá alterar, conforme seus cálculos, orçamentos, estimativas e consideração de captação de recursos para este projeto, os valores a serem propostos para os investimentos respeitados os preços máximos estipulados neste anexo.
- p. O valor de remuneração pelos estudos, a ser paga nos moldes do item 14.14.2 do EDITAL, será fixo, e correspondente a R\$ 900.000,00 (novecentos mil).

3) VALOR LIMITE ESTIMADO EM BASE MENSAL MÁXIMA DE REFERÊNCIA RELATIVA À PARCELA REMUNERATÓRIA:

R\$ 728.154,85 (setecentos e vinte e oito mil e cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

4) CONSIDERAÇÕES SOBRE O CÁLCULO DO VALOR REFERÊNCIA RELATIVA À PARCELA REMUNERATÓRIA:

- a. Para efeitos da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL, de 3(três) USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, desconsiderou-se a RECEITA ACESSÓRIA projetada
- b. Estima-se para o 15º (décimo quinto) ano de operação reinvestimento dos inversores solares estimados em R\$ 14.513.888,89 (quatorze milhões e quinhentos e treze mil e oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) em valor presente.
- c. O montante de investimento global supracitado será revertido ao investidor ao longo dos 26 anos de concessão através das parcelas remuneratórias mensais provenientes do PODER CONCEDENTE.
- d. As receitas da CONCESSIONÁRIA com as USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS são provenientes das PARCELAS REMUNERATÓRIAS MENSAIS e de RECEITAS ACESSÓRIAS, para a construção e gerenciamento do empreendimento

- e. Os impostos pertinentes às USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, considerando o regime de tributação pelo lucro presumido, são os seguintes:
- a. Programas de Integração Social e de Formação de Patrimônio do Servidor Público e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (PIS/COFINS) = 3,65% (três inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) sobre a receita bruta;
 - b. Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) = 3,00% (três por cento) sobre a receita bruta;
 - c. Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) = 9,00% (nove por cento) sobre o lucro presumido de 32% (trinta e dois por cento) do faturamento bruto;
 - d. Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) = 15,00% (quinze por cento) sobre o lucro presumido; Adicional de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) = 10,0% (dez por cento), para lucro presumido superior a R\$ 240.000,002 (duzentos e quarenta mil reais) por ano.
- f. Para o primeiro ano de contrato está previsto a construção das USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, sendo o início da OPERAÇÃO no segundo ano de contrato, com 100% da capacidade. Durante o período de OPERAÇÃO das USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS a CONCESSIONÁRIA fará jus ao recebimento de PARCELAS REMUNERATÓRIAS MENSAIS pelo PODER CONCEDENTE, conforme a proposta econômica vencedora do certame licitatório.

5) PREMISSAS:

- a) Os valores constantes neste ANEXO e demais ANEXOS são mera estimativa do PODER CONCEDENTE para os preços contratuais. As proponentes poderão ofertar seus preços livremente, dentro das limitações estipuladas neste EDITAL.
- b) Deverá ser apresentado pelas proponentes no **ENVELOPE 1** os documentos de credenciamento e garantia de proposta em conformidade com o EDITAL.

- c) A oferta da CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA DE REFERÊNCIA elaborada pelas proponentes deverá ser apresentada no ENVELOPE 2 com a PROPOSTA COMERCIAL, e deverá ser feita tendo como padrão o item 3 deste ANEXO, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa ou consórcio, ter todas as folhas numeradas, ser assinada pelo representante legal da empresa ou consórcio licitante, datada, conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, com rubrica do representante da licitante em todas as folhas.
- d) As proponentes deverão apresentar no ENVELOPE 2, PROPOSTA COMERCIAL, além do valor proposto a título de PARCELA REMUNERATÓRIA, conforme informado no item anterior, o seu PLANO DE NEGÓCIOS, tendo com base o MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS constante no ANEXO VII, devendo conter, no mínimo, as informações ali presentes.
- e) O PLANO DE NEGÓCIOS apresentado pelas proponentes deverá apresentar conformidade com os valores ofertados neste anexo e demais considerações adotadas pela proponente, devendo trazer todos os custos inerentes às OBRAS e SERVIÇOS, custos tributários, custos financeiros, depreciação dos ativos da SPE, custos de amortização, BDI, encargos sociais e demais custos inerentes à CONCESSÃO.
- f) Os valores constantes no PLANO DE NEGÓCIOS deverão ser apresentados em base anual.
- g) As proponentes poderão apresentar módulos fotovoltaicos com potência diversa desde que seja garantido quantidade exigida pelo PODER CONCEDENTE de produção mínima de energia elétrica, ao longo da vigência do contrato, corresponde ao total anual de 19.581.088,80 kWh/ano (dezenove milhões e quinhentos e oitenta e um mil e oitenta e oito inteiros e oito décimos de quilowatt-hora ano);

3 - PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA DE REFERÊNCIA:

3.1- INVESTIMENTOS A SEREM REALIZADOS - OBRAS:

CAPEX	Valor
Estudos preliminares - Ressarcimento	R\$ 900.000,00
Avaliação dos locais para implantação da(s) usina(s)	
Projetos	
Aquisição de Terrenos	
Obras Civis	
Kit Fotovoltaico	
Subestação Melhoria da Rede Conexão	
Instalação / Montagem	
Mão-de-Obra para supervisão da obra (implantação)	
Despesas Administrativas	
Licenciamentos	
Seguro de Responsabilidade Civil	
Risco de Engenharia	
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	
Investimento inicial total	

VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS: R\$ (extenso).

VALOR OFERTADO PARA A PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL DE REFERÊNCIA:

R\$(extenso) (1)

3.4. Demais dados obrigatórios na PROPOSTA COMERCIAL:

3.4.1. Qualificação da proponente;

3.4.2. Validade da proposta;

3.4.7. Plano de negócios, conforme modelo;